

Continuo-Porteiro, Padrão 5-E, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau E, da Referência 19, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de remoção, datado de 31-12-76, em nome de Benedito Pires de Moraes — RG n.º 39.725, que a função-atividade a que o mesmo se refere, de Auxiliar de Remessas, Padrão 5-A, fica enquadrada, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Continuo-Porteiro, no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 8, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de enquadramento, datado de 11-8-69, em nome de Elza Monteiro de Carvalho — RG 1.776.372, que o cargo a que o mesmo se refere, de Revisor, Padrão 14-D, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau D, da Referência 45, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de nomeação, datado de 8-7-46, em nome de Flavio Rodrigues — RG 2.538.480, que o cargo a que o mesmo se refere, de Continuo-Porteiro, Padrão 5-E, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau E, da Referência 19, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 12-12-74, em nome de Djalma Deseio — RG 903.038, que o cargo a que o mesmo se refere, de Diretor Técnico (Serviço Nível I), Padrão CD-9-F, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-I, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau E, da Referência 61, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 2-8-66, em nome de Franklin Silva Junior — RG n.º 2.164.339, que o cargo a que o mesmo se refere, de Técnico de Agrimensura, Padrão 15-E, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau E, da Referência 35, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de nomeação, datado de 27-1-77, em nome de Francisca Pimenta Eyraud — RG 4.413.320, que o cargo a que o mesmo se refere, de Bibliotecário, Padrão 20-A, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau A, da Referência 39, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de enquadramento, datado de 27-7-70, em nome de Sebastião Alves Pereira — RG 2.835.773, que o cargo a que o mesmo se refere, de Mecânico de Linótipo, Padrão 10-D, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Mecânico, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau D, da Referência 21, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 30-12-77, em nome de Francisco Antonio Oliveira — RG 2.481.440, que o cargo a que o mesmo se refere, de Auxiliar de Engenheiro, Padrão 15-D, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau D, da Referência 30, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de enquadramento, datado de 23-1-73, em nome de Helio Dias de Oliveira — RG 4.107.570, que a função a que o mesmo se refere, de Vigia, Padrão 7-A, fica enquadrada, a partir de 1-3-78, no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 10, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 8-7-77, em nome de Gerd Egon Vidal — RG 956.566, que o cargo a que o mesmo se refere, de Engenheiro, Padrão 20-B, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau B, da Referência 46, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no

artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 30-6-75, em nome de Ezio Zolli, RG 1.255.783, que o cargo a que o mesmo se refere, de Engenheiro, Padrão 20-C, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau C, da Referência 48, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de enquadramento, datado de 28-1-75, em nome de Enoy Costa Simões — RG 422.011, que a função a que o mesmo se refere, de Engenheiro, Padrão 20-A, fica enquadrada, a partir de 1-3-78, no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 43, da Tabela I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 2-7-76, em nome de Elmo Luiz Aloise — RG 2.526.399, que o cargo a que o mesmo se refere, de Vigia, Padrão 7-B, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau B, da Referência 14, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado — Nível I, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos Graus, das Referências a seguir indicadas, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar:

Padrão 20-A
Grau A, da Referência 45
bela. Josefina de Nicola Marzagão — RG 3.029.027, beis. José Roberto Labate — RG 1.068.841, Joanna Pahor Crosta — RG n.º 2.979.534, José Claudio de Sampaio Louzada — RG 1.542.192, José Adelfo de Araújo Ribeiro — RG 2.857.168, Iara Alves Cordeiro Pacheco — RG 3.194.563, Hermila Dulce Araújo da Cunha Camargo — RG 3.251.716, André Rodrigues Sarmento Filho — RG n.º 475.034.

Grau A, da Referência 46
beis. Julian André Sanchez Nieto — RG 1.773.535, Kimiko Nakayama Aoki — RG 1.239.174.

Grau A, da Referência 47
beis. José Pires Carvalho — RG 1.096.622, Irani José Albiero — RG 2.279.504.

Padrão 20-B
Grau B, da Referência 45
bel. Jacob Urbani Ribas — RG n.º 2.410.252.

Grau B, da Referência 47
bela. Wilma Abreu Manzini — RG n.º 2.012.863;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, Padrão 20-E, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado — Nível III no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificados no Grau E, da Referência 53, Tabela II, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso II das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar; beis. João de Godoy Bueno — RG 404.781, José Maria Caiafa — RG 1.336.586, Jorge Roberto Aranha de Macedo Vieira — RG 653.906, João Adelfino de Almeida Prado Neto — RG 505.265;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, Padrão 20-A, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado — Nível I no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificados no Grau A, da Referência 46, Tabela II, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar; beis. Jefferson Pires Azevedo Figueira — RG n.º 1.227.207, José Alves dos Santos Filho — RG 2.470.893, Marcos Flávio Faltaroni — RG 1.600.622, João Baptista Camargo — RG 1.201.624;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, Padrão 20-B, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado — Nível I no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificados nos Graus, das Referências a seguir indicadas, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar. Vantagens pessoais abaixo mencionadas, a partir de 1-3-78, artigo 10, inciso I, das citadas Disposições Transitórias.

Grau B, da Referência 45 — Cr\$ 61,95
bela. Nilza Mattel — RG. 2.066.130
Grau B, da Referência 46 — Cr\$ 63,68
bel. João de Mello Giudice — RG. n.º 1.656.828

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, Padrão 20-D, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado — Nível II no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificados no Grau D, da Referência

51, Tabela II do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar; beis. Joaquim Ferraz Marilins — RG. 1.661.993, José Oswaldo de Paula Santos — RG. 1.416.632,

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, Padrão 20-E, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado — Nível III, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos Graus, das Referências a seguir indicadas, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Grau E, da Referência 52 — Cr\$ 181,12
beis. José Silveira — RG. 333.650, Irineu Tramonte — RG. 1.463.035, José Nogueira Soares — RG. 280.367, José Carlos Rodrigues Alves — RG. 373.958

Grau E, da Referência 53 — Cr\$ 336,64
bel. João Baptista Monteiro da Silva — RG. 582.072

Grau E, da Referência 54 — Cr\$ 219,71
bela. Josephia Villarinho Vereia — RG. 383.984,

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado — Nível II no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos Graus, das Referências a seguir indicadas, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Padrão 20-C
Grau C, da Referência 46
bela. Cecília Aparecida Santinho Medina — RG. 1.881.686

Padrão 20-D
Grau D, da Referência 47
bel. Luiz Justo Severo Tordinio — RG. 2.993.586

Grau D, da Referência 49
bela. Maria de Lourdes Pinto Lourenço — RG. 1.349.569,

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado — Nível II no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificados nos Graus das Referências a seguir indicadas, Tabela II do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso II das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Grau «C» da Referência «50» — Padrão «20-C»

bel. Benedito Arthur Ribeiro Soares — RG. 1.064.266.

Grau «D», da Referência «51» — Padrão «20-D»

bel. Roberto Maia — RG. 1.496.676.

de promoção, datado de 7-11-77 em nome do bel. Isair Carlos de Camargo — RG. 1.436.665, que o cargo a que o mesmo se refere de Procurador do Estado, Padrão ... «20-E» fica enquadrado a partir de 1-3-78 com a denominação alterada para Procurador do Estado Nível III, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau «E», da Referência «51», Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar. Vantagem pessoal de Cr\$ 188,66 a partir de 1-3-78. artigo 10 inciso I, das citadas Disposições Transitórias.

de promoção, datado de 23-2-78 em nome do bel. João Camargo de Araújo — RG. 470.856, que o cargo a que o mesmo se refere de Procurador do Estado, padrão «20-E» fica enquadrado a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado Nível III no SQC-III da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau «E» da Referência «51», Tabela II, do Anexo I a que se refere o artigo 64 de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

de promoção datado de 14-2-69, em nome do bel. José Ladeira, RG. 1.210.650, que o cargo a que o mesmo se refere de Procurador do Estado, padrão «20-C» fica enquadrado a partir de 1-3-78 com a denominação alterada para Procurador do Estado Nível II no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau «C» da Referência «49», Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar. Vantagem pessoal de Cr\$ 209,62, a partir de 1-3-78, artigo 10, inciso I das citadas Disposições Transitórias.

de promoção, datado de 27-7-71, em nome do bel. José Escobar Faria — RG 4.988.564, que o cargo a que o mesmo se refere, de Procurador Subchefe — Nível I, padrão «23-E», fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau «E», da Referência «58», Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar. Vantagem pessoal de Cr\$ 200,40, a partir de 1-3-78, ar-

tigo 10, inciso I, das citadas Disposições Transitórias;

de promoção, datado de 7-7-77, em nome de Isabel Maria Freitas de Oliveira — RG 3.610.668, que o cargo a que o mesmo se refere, de Escriutário (Nível I), padrão «11-B», fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Escriutário, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau «B», da Referência «19», Tabela II, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 7-7-77, em nome de Jeanete Abib — RG 2.816.820, que o cargo a que o mesmo se refere, de Escriutário (Nível I), padrão «11-C», fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Escriutário, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau «C», da Referência «22», Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 15-6-70, em nome de João Luiz de Oliveira — RG 1.211.848, que o cargo a que o mesmo se refere de Escriutário (Nível I), padrão «11-E», fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Escriutário, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau «E», da Referência «28», Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Escriutário (Nível I), ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Escriutário, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos Graus das Referências abaixo mencionadas, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Grau «A» — Referência «18» — padrão «11-A» —

Wilma da Silva Oliveira — RG 3.149.414;

Referência «19» — padrão «11-B» — Grau «B»

Julia Maria de Souza — RG 3.091.850;

Referência «20» —

José Paulo Francisco — RG 2.700.148;

Referência «21» — padrão «11-C» —

Grau «C» —

Julia Gonçalves Buscalin — RG 5.136.219;

Roseila Maria de Toledo — RG 2.920.781;

Referência «22» —

Sérgio Geraldo M'guel — RG 1.674.648;

que as funções-atividades a que os mesmos se referem, de Escriutário (Nível I), padrão «11-A», ficam enquadradas, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Escriutário, no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados no Grau «A», das Referências abaixo mencionadas, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Referência «18»

Idé Márcia de Almeida — RG 5.524.603, Idelmia Nunes Leão — RG .. 3.547.507, Josefa Aparecida da Silva — RG 9.550.411, Jucelino Teixeira Lins — RG 7.574.168, José Francisco Zaccaro — RG .. 9.799.559, Edvaldo Virgílio dos Santos — RG 9.114.445, Irma Maggini — RG 9.991.865, Israel de Faria — RG 8.766.952, José Borges de Oliveira — RG 6.021.038, José Antonio Rodrigues — RG .. 7.386.187, Laene Tavares Lisboa — RG 5.657.364, Jonas Villas Boas — RG 4.193.832, Sonia Maria Lourenço dos Santos — RG 8.279.638, Renato de Aquino — RG 8.442.447, Marcela Madeira Barros — RG 5.548.502, João Carlos de Siqueira Maia — RG 10.129.377, Jar' Castilho Junior — RG 8.307.085, Jacira Ioshie Nakassima — RG 7.535.163, Izildinha Marcondes de Oliveira — RG 7.968.492, João Guilherme dos Santos — RG 7.869.465, João Otávio Marques de Castro — RG 4.339.675;

Referência «18»

Suely Crissiuma de Figueiredo — RG 1.845.745, Irene Gazola — RG 3.121.991, Helinda Pereira da Silva — RG 1.876.820, Izabel Torres de Lima Hallali — RG 2.855.177;

de nomeação, datado de 16-2-62, em nome do bel. Walter Luiz de Carvalho Seaglione — RG 433.440, que o cargo a que o mesmo se refere, de Procurador Subchefe — Nível II, padrão CD-11-D, de conformidade com os artigos 11 e 15, das Disposições Transitórias da mesma Lei Complementar, fica transformado, a partir de 1-3-78, em cargo de Procurador Chefe, do SQC-I, da Secretaria da Justiça, e nos termos dos artigos 3.º e 4.º, inciso II das mesmas Disposições Transitórias, observado o Anexo II, enquadrado no Grau «E», da referência «64», Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar 180-78, em Jornada Completa de Trabalho;

de admissão, datado de 14-12-62, em nome de Shirey Valvano — RG 3.179.767, que a função a que o mesmo se refere, de Escriutário (Nível I), padrão 11-A, de conformidade com os artigos 11 e 15, das Disposições Transitórias da mesma Lei Complementar, c.e. o Decreto 12.518/78, fica transformada, a partir de 1-3-78, em função-atividade de Encarregado de Setor